



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Assessoria jurídica popular na Defensoria Pública do Estado de São Paulo: a experiência do Núcleo de Habitação e Urbanismo 2006-2010

Carlos Henrique A. Loureiro

2º Defensor Público da Regional Jabaquara

cloureiro@defensoria.sp.gov.br

Relato reflexivo da experiência da invenção de uma assessoria jurídica popular (dentro-e-fora) da própria organização do Estado: dificuldades institucionais, desafios de articulação com os movimentos sociais: considerações intempestivas sobre a prática da jurisdição como função da jurisaudição: considerações intempestivas sobre o esforço de promover a redescoberta da política pelos grupos marginalizados: o caminho da amizade para o cuidado de si e dos outros: um curso de resistência sem mestre (ensaios de empoderamento popular na assessoria jurídica como samba anti-vanguardista).

O Núcleo de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, para além de sua invenção legal (art. 5º, Parágrafo Único, item 05, da Lei Complementar Estadual 988/06), de sua criação institucional (Deliberação s/nº do Conselho Superior da Defensoria Pública de 12/2006), nasceu de uma combinação feliz, muito embora improvável, entre uma instituição sedenta por realizar e tornar-se realidade, um movimento social empenhado, porém disperso, e institutos de ensino e pesquisa ciosos e ansiosos.

De fato, a Defensoria Pública, desde cedo enfrentou o dilema de dizer a que vinha, com tão pouco para mostrar: seu crescimento institucional, e, por consequência, o destino político de um projeto de assessoria jurídica popular definitivamente comprometido com a erradicação da pobreza estava em jogo: e, no entanto, não existiam muitos recursos materiais e pessoais que pudessem suportar estas idéias de grandeza.

Por sua vez, o Direito à cidade e à moradia, nunca foram pensados com muita profundidade como tema de direitos humanos no processo de construção da instituição:



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

de fato, não existia qualquer cultura jurídica em torno deste tema dentro da instituição no momento em que foi criada.

E, no entanto, é bem verdade que se pode afirmar que o movimento social com maior participação na construção do projeto político da Defensoria Pública em São Paulo foram os de moradia (UMM, MDF, FLM, etc) por consequência, eram tais movimentos que tinham as maiores expectativas com relação a realização institucional da Defensoria Pública em seus compromissos político-jurídicos.

E apesar de, assim, termos tido, de um lado, graves limitações, materiais e espirituais, e, de outro, fundas esperanças, não houve nenhum momento de hesitação, sequer no princípio: desde logo o Núcleo de Habitação e Urbanismo saiu largamente em defesa da população de favelas, loteamentos irregulares e cortiços, enfrentando enormes desafios, em uma luta político-jurídica completamente desigual, mas que foi ganhando força a ponto de, em alguns momentos, como se verá, superando todos os impossíveis obstáculos, efetivamente promover justiça, no que foi decisivo não só a relação de confiança com os movimentos sociais, mas também o apoio incondicional de assessorias jurídicas populares (Escritório Modelo da PUC/SP e Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos) e institutos de ensino e pesquisa em políticas urbanas (Instituto Polis).

É particularmente significativo desta feliz combinação, que o "batismo de fogo" do Núcleo de Habitação e Urbanismo, momento em que, particularmente, para além de sua invenção e criação, do seu nascimento como início do cumprimento da promessa, foi o evento, que hoje se tornou tradicional na própria instituição, da " I Jornada da Moradia Digna", que só pôde ser realizada por conta de um extraordinário esforço, e elevadas doses de criatividade.

Este evento, que reuniu em 03/2006, cerca de 6.000 pessoas, em um debate público em torno de questões sobre o direito a cidade e a moradia, certamente representou o marco de uma nova história da luta por direitos sociais em São Paulo, cuja imprevisível profundidade e arrebatadora beleza, como exemplo de ação política, inspirou e tem



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

inspirado a defesa dos direitos humanos no âmbito do Direito à Cidade, tendo servido para impulsionar o crescimento institucional da Defensoria Pública, e dado uma oportunidade impar para a reorganização e fortalecimento dos movimentos sociais urbanos, combatidos por uma série carências e deficiências, erros e contratempos, disputas e acomodações.

Decerto, a marca do Núcleo de Habitação e Urbanismo desde cedo foi, por um lado, a insana fé em disputar judicialmente todos os conflitos urbanos, não importasse o que fosse, grande ou pequeno, aqui ou acolá: tratava-se de estabelecer um choque pela judicialização em massa do direito a cidade e a moradia, capaz de abalar o descaso e o arbítrio que sempre correram soltos em relação ao direito a cidade. Tratava-se de estabelecer uma resistência sem precedentes para impor respeito ao direito urbanístico como fonte de direitos humanos, a fim de iniciar um processo de resistência capaz de frear abusos históricos na violação da função social da propriedade e da cidade, que talvez tenham acabado por se incorporar a própria cultura política e jurídica.

Por outro, ao lado, embora oculta, em contraste absoluto com o esforço totalmente manifesto de resistência pela judicialização em massa, que ganhou dimensão pública um sem número de vezes, estava a preocupação em promover a escuta das pessoas e das comunidades violadas em seus direito a cidade e a moradia. Em verdade, em absoluta verdade, esta marca sempre foi mais importante, eis que ligada diretamente a um processo de resgate da capacidade política das mulheres e homens pobres, completamente imersos na desolação provocada por estarem permanentemente a mercê da necessidade: condição fatal da pobreza em detrimento da cidadania.

Uma certa jurisaudição então foi criada como função da jurisdição: tratava-se de aproveitar a oportunidade do conflito para oferecer um diálogo que fosse produtor e reprodutor de respeito, que favorecesse a auto estima, que pusesse o pobre a trocar a palavra com o outro, e a falar, de si, do outro, da situação, do ontem, do hoje, do amanhã. Para que o pobre pudesse dizer o seu direito, e não que o homem de paletó e gravata dissesse qual era o direito do pobre, tornou-se necessário fazê-lo falar, simplesmente falar.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

E, portanto, não necessariamente sobre o direito. Era necessário que as pessoas e comunidades pudessem tomar a palavra, não necessariamente a partir do "Direito", ou a partir de qualquer discurso sério, ciência ou arte. O exercício de tomar a palavra e falar, definir um desejo e colocar uma pretensão é um exercício de poder, plenamente transferível em qualquer domínio da vida. No fundo, tratava-se de realizar uma espécie de terapia, de realizar um ato de cuidado capaz de, para além de todo potencial liberador da vitalidade humana, quem sabe, fazer descobrir, ou redescobrir, o gosto de fazer junto, e, a partir daí, a sua vocação política.

Esta jurisaudição foi a maneira encontrada, tesouro cujo valor só pode ser apreciado posteriormente, quase por acaso: percebeu-se que o processo de apoderamento político passava necessariamente pela recuperação da auto-estima das lideranças, das comunidades, dos homens, mulheres e crianças pobres: tratou-se, repita-se, aproveitando-se o conflito, buscar oferecer o diálogo, o que só pode se estabelecer com a franqueza e honestidade necessárias porque a criação deste vínculo de confiança se estabeleceu desde cedo pela defesa intransigente na judicialização dos direitos humanos das comunidades pobres.

E então, a partir desta lenta tessitura de diálogos de franqueza, de honestidade, de cuidado, que, paralelamente se estabeleciam, enquanto o conflito se estabelecia, e sua solução se encaminhava (ou não...), puderam, com um pouco de sorte, um pouco de paciência, dar a oportunidade para que a jurisdição dos pobres começasse, para que os pobres passassem a se reconhecer como pessoas, e pessoas portadoras de direito, e pudessem enunciar seu desejo, falar o seu direito: a redescoberta da política, na articulação entre os movimentos sociais e defensoria pública nasceu, cresceu e se desenvolve as voltas com este exercício despretensioso, mas de longo alcance.

No entanto, discorrer sobre este exercício não é suficiente para dar conta do quanto ele foi e é intranquilo: foi, e é, necessário sempre começar tudo de novo, e suportar toda desconfiança que as comunidades e os movimentos tiveram e tem com relação aos aparelhos do estado, e, em particular, com as assessorias jurídicas estatais: de fato, a



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

idéia da assessoria jurídica estatal sempre foi resistida pelos movimentos sociais zelosos de sua independência, e pelas comunidades enganadas por práticas políticas de qualidade duvidosa que disponibilizam recursos de assessoria jurídica: um sem número de vezes, ao longo destes anos no Núcleo de Habitação e Urbanismo, foi necessário provar silenciosamente o compromisso jurídico-político com os direitos humanos destas comunidades e movimentos, compromisso que passava, muitas vezes, justamente, pela percepção de que a manifestação desta desconfiança, longe de ser impertinente, era produtiva, na medida em que a lide desta desconfiança era desdobrada em um lento e silencioso trabalho de escuta, presença e produção de um discurso jurídico consistente de cuidado e resistência: o que comprovava em atos o compromisso político de servir a palavra dos movimentos e comunidades.

Mas a dificuldade mais acentuada era justamente quando essa mal-estar não se estabelecia, quando as comunidades aceitavam a palavra da defensoria pública sem exigir compromisso, ou, pior, quando exigiam que a própria defensoria pública abdicasse da defesa intransigente dos direitos: na primeira situação, a aposta era articular uma aproximação destas comunidades com os movimentos, e na segunda, era, simplesmente, negar atendimento a demanda que envolvesse renúncia a direitos fundamentais: infelizmente, essa situação era muito comum e difícil de se tentar um resgate da dignidade de direitos, principalmente porque se estabeleciam em relação a comunidades completamente desorganizadas, ou organizadas em torno de lideranças cooptadas politicamente ou seqüestradas comunitariamente pelo tráfico de drogas.

Esta última situação, em verdade, era quase uma regra: as comunidades de assentamentos precários são, pela intuição da nossa experiência, cada vez mais instáveis, aossadas permanentemente pelos processos de expulsão sócio-territorial: os espaços ocupados pela população de baixa renda, de forma consolidada, em áreas de qualidade urbanística, são cada vez mais raros, e os que ainda existem, sofrem pressões permanentes para a sua dissolução: e, como não fosse suficiente, a resistência das comunidades pobres tem sido minada na proporção exata em que os próprios movimentos sociais, em suas décadas de existência, puderam ser “marcados” em sua atuação, comprometendo sua força, não só a partir de “fora” (criminalização dos



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

movimentos sociais), mas também, e talvez principalmente, de “dentro” (cooptação política pelos partidos e sindicatos).

A falta de vigor, pujança, ardor dos movimentos sociais, nesse sentido, a parte o esforço de muitas lideranças, trouxe o desafio de desenvolver uma aventura de resgate da política junto as comunidades através de parcerias com movimentos sociais combalidos: isto trouxe um impasse do qual, a rigor, não se vê solução no horizonte, o que, no entanto, não pode ser entendido como motivo de desesperança: por mais que se defensoria pública insistisse na necessidade de trabalhar o jurídico apenas para reorganizar a luta política, os movimentos, acusando sua própria fraqueza, tendem, mais ou menos inconscientemente, a sobrecarregar a defensoria pública, insistindo um pouco além do razoável em torno das possibilidades do trabalho jurídico como forma de resistência, quase que perdendo a percepção do sentido que o trabalho jurídico tem que ter, que é de produzir um discurso jurídico consistente, capaz de desafiar e mostrar as falhas e limitações de um sistema jurídico comprometido com um sistema político interessado em produzir e reproduzir pobreza, que é, enfim, o de dar suporte a luta política de resistência: essa tentação é fácil, justamente porque se sabe que, como aliás sempre se pretendeu, organizar ou reorganizar a luta política dos movimentos sociais e das comunidades carentes exige um certa (ou muita) dose de impetuosidade judicializadora dos conflitos em torno de direitos humanos: no entanto, observar os desdobramentos dessa equação e estar pronto para mudar seus fatores de intensidade é importante para que não se perca de perspectiva o papel, humilde, que a defensoria pública tem em relação a luta política, que tem que ser sempre política, dos movimentos sociais.

Em tudo e por tudo, quase que enfim, ainda que sempre, a questão foi ser parceiro, e não vanguardista: a questão foi sempre a defensoria pública se fantasiar de “paladina da justiça”, tendo sempre plena consciência de que seu papel, humilde, era apenas servir de suporte para a luta política dos movimentos sociais e comunidades carentes, e, portanto, o desafio era se preservar, mediante um exercício de auto-contenção em assumir uma posição de vanguarda: na realidade, se percebeu, desde muito cedo, que a assunção de uma posição de vanguarda comprometia o desenvolvimento do próprio potencial de luta



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

política das comunidades e movimentos sociais: algumas vezes isso foi interpretado como desinteresse, como descaso, como descompromisso: então a dificuldade passava a ser modular essa relação, de modo que se pudesse ter, a princípio, uma posição levemente paternalista, tão só e apenas para que um diálogo pudesse se estabelecer, e o desafio do resgate de auto-confiança pudesse vir, subitamente, coincidir com a percepção da dignidade política de cada um, quando então a autonomia das comunidades e movimentos passaria a se manifestar em sua plenitude, e o entendimento sobre o papel, humilde, da própria defensoria pública pudesse ser, então, compreendido, a ponto do significado da “parceria” entre defensoria pública e movimentos sociais se tornar plenamente materializado, tão densamente estruturado que se poderia até respirar, comer e beber essa relação... como se ela tivesse um sentido físico, com um fundo nutritivo...

É necessário alertar que toda essa jornada nunca foi plenamente planejada, e nunca e, e a rigor, nunca deve ser: se um trabalho de assessoria jurídica popular (e não populista) tem que existir dentro do aparelho de estado, então ele deve seguir um curso de abertura permanente, em que se articule sempre a jurisaudição para a jurisdição: porque é necessário produzir a palavra do pobre no interior de um processo de “criação” de direitos, em um verdadeiro exercício de resgate de auto-estima, com um pretensioso fundo de redescoberta do político: essa abertura para um programa vazio, em que tudo tem que ser feito a partir do nada, ou melhor, do que existe de substância e falta de substância de vigor existencial, e político, e que, por consequência, em que tem que se ter a lenta paciência para que, a partir de espontaneidades diversas, fundadas na própria experiência, na história de cada um e da comunidade, um discurso de respeito, e de cuidado de si e do outro, possa surgir, subitamente, essa nova gana de lutar pela própria dignidade, de querer a própria emancipação, quando, (e onde) encontra lugar definitivo a proposta da defensoria pública de ser parceira, e não vanguardista, e não pastora dos descamisados...

No entanto, existe uma imensa dificuldade de compreender-se essa experiência do Núcleo de Habitação e Urbanismo na vida institucional cotidiana da própria Defensoria Pública: de fato, existem ainda “ranços” de vanguardismos, por um lado, e, por outro,



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

excessivos “fumos” no desempenho técnico jurídico: ou seja, por um lado, a uma tendência a sobrecarregar o papel jurídico de tinta política, e, de outro, uma tendência de acreditar a palavra de saber do defensor escrita no papel basta para a justiça seja inscrita no mundo. Eis uma tarefa realmente difícil, tornar consciente para a Defensoria Pública que seu sonho de grandeza, de mudar o mundo, deve passar por uma atitude “menor”... Uma atitude de parceria com os movimentos sociais e comunidades carentes, em que não se coloque (e nem seja colocada) como paladina da justiça (pelo menos seriamente, e não de forma disfarçada, fantasiosa, como foi a nossa proposta) – por mais rendimento político institucional que isto possa representar, por mais músculo que se possa ganhar no corpo do estado para satisfazer pleitos corporativos... De fato, existe uma tendência surda, mas ensurdecadora, (ainda que não dominante, por ora...) em se praticar o direito com vistas não a se produzir emancipação social, mas domesticação dos movimentos e comunidades, para que sejam atrelados aos propósitos político institucionais da própria corporação.

E as dificuldades não param por aí: há mais: não se trata apenas de uma tendência institucional (cada vez menos) inocente... É necessário que se entenda que essa tendência se nutre de ilusões altamente anti-políticas dos próprios operadores do direito, e os defensores públicos não ficam atrás... Ser vanguardista ou ser técnico jurídico exímio são, ambas, experiências profissionais pessoais que respondem a necessidades de “realização” que não combinam com um processo de emancipação dos movimentos e comunidades carentes; não combina, em síntese, com um projeto de redescoberta da dignidade existencial e política no plano da erradicação da pobreza, em uma jornada pela em busca da dignidade pessoal e política. Ou seja, o que dificulta, sobremaneira, a transferência desta experiência, e sua delicada compreensão, é uma resistência inconsciente em deixar de servir aos próprios sonhos de grandeza, para servir ao sonhos de grandeza do outro... Com efeito, o sonho político desembestado do mundo jurídico (e de defensores públicos desavisados aqui e acolá...) é mudar o mundo com uma penada de artigos de lei, como se o operador do direito fosse um deus: e esse sonho é alimentado por toda a cultura jurídica e não jurídica, e é assim porque a nossa cultura é anti-política, nossa sociedade prega, ainda que não se escute a batida, a necessidade de fazer a história, e, nesse sentido, de usar os instrumentos da lei para fazer justiça: como



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

se fazer justiça fosse como costurar uma meia ou lavar o carro: um trabalho solitário e que depende de uma certa arte pessoal. No entanto, não é o mundo que se deve ser mudado, pelo menos dentro desta relação: se o mundo tem que ser mudado, e tem, isso deveria começar, também, por que não, pelo uso do direito: devemos deixar de tentar fazer algo com o direito que só a política pode fazer: a dignidade existencial e política. Ninguém ganha dignidade porque o direito esta escrito na lei, ela tem que ser inscrito no corpo, na vida, e isso só pode ser feito dentro de um processo de agir, um pouco individual, um pouco conjunto, em que cada um descubra (ou redescubra) suas próprias potencialidades dentro de um espaço de presença coletiva, mais ou menos conflituoso, em que elas podem ser reconhecidas: só daí, subitamente, é que o gosto de “fazer” política pode “fazer” sentido.

Por isso, vezes sem conta tentou-se, para além da atuação específica, tentar convidar os movimentos sociais e comunidades a marcarem presença dentro dos mecanismos de participação popular da política institucional da defensoria pública: vezes sem conta estimulamos a participação nas reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública, do Conselho Consultivo da Ouvidoria, na própria Ouvidoria, nas Conferencias Públicas Regionais e Estaduais... De fato, tornou-se urgente, a partir de um certo momento do desenvolvimento do trabalho do Núcleo, quando sua consistência passou a depender da conversão institucional, nos termos supra expostos, da instituição a um projeto “menor”, de modo que a defensoria pública se entenda e se reconheça como parceira, deixando de lado sonhos de grandeza sobre vanguardismos e técnicas jurídicas apuradas. Com efeito, a própria instituição tem que passar por um processo de inscrição da prática política em seu corpo, para que esta palavra (política) deixe de ter um sentido apenas como sopro com som, pronunciado de forma vazia, na ausência de qualquer exercício real: só assim ela vai poder compreender, se é que vai, pelo exemplo dado pela prática, o que significa política, qual é o papel do direito, e de uma instituição de defesa de direitos, de assessoria jurídica popular, em relação a um processo de resistência a produção da pobreza, e conseqüente incivilidade (produção de um mundo em que não se tem direitos a ter direitos: mas apenas direito a uma palavra escrita no papel que, apenas pronunciada, tem o som do direito...): é um papel humilde, de participação, em que a defensoria pública tem que cuidar de se reinventar permanentemente, para ser paciente,



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

e dar suporte para que a aventura dos resgate da dignidade pessoal e política, de homens, mulheres e crianças pobres, comunidades e movimentos, possa acontecer...

Decerto, sem este fundo de experiência, este exercício do Núcleo de Habitação e Urbanismo pode vir a se perder para a compreensão institucional... Não é que se acredite que tal seja um modelo definitivo de atuação: só estamos fechados com a nossa abertura, de resto, estamos sempre em busca de novas formas de apresentar o drama político da conquista de direitos, e de colocar as comunidades e movimentos no centro do palco, enquanto nos improvisamos a música. Só estamos fechados com esse programa aberto de realização de uma defensoria pública “menor”, em que a instituição se comprometa em não tomar o lugar de protagonista, e assumir-se em vanguardismos e apuradas técnicas jurídicas.

Ou seja, e para terminar, a participação popular tem que estar combinada com o discurso sério do direito, não para apoiá-lo, em suas eventuais fraquezas, mas para que, se manifestando em ato, o direito se inscreva no corpo daqueles movimentos e comunidades que lutam por justiça, de modo que o direito seja comunicado pessoalmente e coletivamente, com a própria vida, num salto de fé, numa prática arriscada, que é próprio da Política (pelo menos da política com “P” maiúsculo), estudo isto resulte numa descoberta (ou redescoberta) da dignidade existencial e política das comunidades e movimentos sociais. Por certo, não se sabe o que é a justiça, mas se sabe o que ela não é: a justiça não é uma palavra, a justiça é um resultado de um ato político, em que se enuncia o direito, e se organiza pessoal e coletivamente sua concretização: por isso, a defensoria pública deve ser parceira, parceira para ser participante, até na forma de suporte, mas nunca, nunca, nunca, protagonista de um processo político de disputa de direitos, que pode até se desenvolver isoladamente dentro dos campo da jurisdição estatal, mas que, neste dispositivo, jamais trará qualquer verdadeira mudança no mundo, porque manterá aqueles que clamam por justiça sem a oportunidade de fazer política, de testar e reconhecer suas potencialidades existenciais.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II

Campus de Ondina

Eis o nome do nosso samba sincopado: abaixo o libelo fatal em busca da sentença invencível (somos anti-vanguardistas...): viva a participação popular como protagonista do processo político de conquista de direitos na defensoria pública!